



**Processo nº:** 202308000435151

**Interessado:** NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

**Assunto:** Solicitação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

As diretrizes deste Tribunal de Justiça, relacionadas ao Plano da Gestão do Biênio 2023-2025, estão voltadas ao incremento da produtividade jurisdicional, razão pela qual foram traçadas estratégias com o intuito de manter os padrões de qualidade e excelência alcançados, ações que foram reconhecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, com a premiação do Selo Diamante.

Com foco na prestação jurisdicional célere e eficaz, percebe-se a necessidade urgente de melhora nos índices de conciliações e mediações realizadas em todas as comarcas do Estado de Goiás, considerando as metas nacionais do Poder Judiciário – CNJ, especificamente a Meta 3 (Estimular a Conciliação – Justiça Estadual: Aumentar o índice de Conciliação da Justiça em números, em 1 ponto percentual em relação ao ano de 2022). E, além de estimular magistrados e servidores na preparação e encaminhamento de processos passíveis de conciliação, é de suma importância um quadro de profissionais atuantes e preparados, eixo central da mesa de conciliação e mediação.

Destarte, faz-se necessário o recrutamento de candidatos(as) aptos(as) a ocupar as funções de Mediadores Judiciais, por processo seletivo, a fim de garantir a qualidade e conhecimento na aplicação dessa importante metodologia que compõe a máquina judiciária.

Este panorama vai ao encontro das estratégias estabelecidas por este Tribunal de Justiça, uma vez que o preenchimento das vagas de Mediador Judicial contribuirá para o incremento da produtividade e, conseqüentemente, para a excelência da prestação jurisdicional.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente, neste Tribunal de Justiça, as audiências de conciliação e sessões de mediação são conduzidas por Auxiliares da Justiça, devidamente capacitados, nos termos da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, em cumprimento ao contido nos artigos 165 e 334 do Código de Processo Civil, sem vínculo com esta Instituição, cujo pagamento é realizado pelas partes quando não beneficiárias da gratuidade da justiça ou pelo Tribunal de Justiça, se uma das partes for beneficiada pela assistência judiciária.

Porém, essa metodologia tem se mostrado ineficiente e improdutiva, visto que o grande número de profissionais cadastrados neste Tribunal, faz com que a distribuição, realizada por sorteio eletrônico, de forma aleatória e alternada, não seja compensatória ao profissional.

Além disso, os valores constantes da tabela deste Poder, para o vencimento do 3º Facilitador em casos com a gratuidade da justiça são considerados baixos, mas, o número de ações que se enquadram nessa categoria, são as com maior número.

Todas essas problemáticas, acabam por afastar os mais experientes, deixando a cargo dos recém-formados e com pouca experiência, a demanda mensal, o que tem produzido um esforço grande com resultados baixos.

Forçoso reconhecer que os métodos consensuais de solução de conflitos ocupam hoje posição central junto aos órgãos do sistema de justiça, e este Tribunal é vanguardista em muitas ações voltadas às metodologias da conciliação e mediação.

Para se manter nessa posição de destaque, é imprescindível fortalecer a conciliação e a mediação judicial, selecionando um grupo de especialistas que conduzirão as audiências e sessões designadas, tanto no pré-processual, quanto no processual, e em todas as unidades judiciárias.

Dessa forma, é necessária a realização de processo seletivo para recrutamento de Mediadores Judiciais.

Ressalta-se, também, que este Tribunal não detém a expertise necessária para promover todas as fases do processo seletivo, em virtude de sua complexidade e abrangência, pois exigiria investimento elevado, tanto na capacitação de recursos humanos, quanto na alocação de bens materiais e equipamentos essenciais para a realização do serviço, o que não se compatibiliza com a função precípua da prestação jurisdicional.

Diante do cenário descrito e considerando a expectativa de aproximadamente 3.000 (três mil) candidatos(as) inscritos(as), a contratação de instituição/empresa organizadora e promotora de processos seletivos otimizará trabalho e tempo.

Por fim, é importante ressaltar que nos termos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, a proposta de contratação mediante dispensa de licitação de instituição/empresa brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional é conduta idônea e reiterada na *práxis* administrativa, razão pela qual revela-se viável a contratação direta, com instituição/empresa especializada na realização de processos seletivos.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

**3.1.** A presente demanda visa detalhar os elementos necessários à contratação de instituição/empresa especializada na realização das etapas do **1º PROCESSO SELETIVO DE PROVA E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE MEDIADORES JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, contemplando:

**1ª Etapa** - Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório.

**2ª Etapa** - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

**3.2.** As etapas supracitadas compreenderão desde a elaboração do edital até o resultado final do certame, tendo como parâmetro as normas vigentes e as informações apresentadas pelo contratante, responsabilizando-se pelo planejamento e execução do processo seletivo e assumindo as seguintes responsabilidades:

**3.2.1.** elaboração do edital de abertura, programa e cronograma de atividades, e execução do processo seletivo, submetendo-os à aprovação do contratante, bem como promover sua divulgação;

**3.2.2.** formação da Banca Examinadora constituída por pessoas idôneas e qualificadas na disciplina, área de estudo ou área profissional, objeto do certame e designada pela contratada que, de acordo com a Recomendação nº 85/21 do CNJ, deverá haver paridade de gêneros e, conforme requerimento do Comitê de Igualdade Racial deste Tribunal, igualmente deverá ter pessoas negras na composição da Banca Examinadora e em todas as fases do certame;

**3.2.3.** a contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e às ações judiciais interpostas por candidatos(as) ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao processo seletivo;

**3.2.4.** cada membro componente da Banca Examinadora deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do processo seletivo e declarar que não tem conhecimento da participação de servidores funcionalmente vinculados ao(à) examinador(a) ou de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e não possuir nenhum

vínculo profissional com instituições/empresas que ofereçam cursos preparatórios para o certame;

**3.2.5.** a contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos(as) candidatos(as), em cada etapa do certame, por e-mail, via telefone ou pessoalmente;

**3.2.6.** dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do certame, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos(as) candidatos(as) e demais documentos necessários;

**3.2.7.** adoção das medidas necessárias no sentido de impedir que os integrantes da Banca Examinadora tenham acesso à identificação do(a) candidato(a), quer em relação às provas, quer em relação aos recursos;

**3.2.8.** substituição dos integrantes da Banca Examinadora nos casos de impedimento ou descumprimento de qualquer obrigação referente ao contrato, tais como: a manutenção do sigilo em todas as atividades desenvolvidas, cumprimento dos prazos fixados nas diferentes etapas do certame, correção das provas e análise dos recursos apresentados pelos(as) candidatos(as), mediante decisão fundamentada;

**3.2.9.** receber e validar as inscrições, elaborar as provas, bem como arcar com todos os encargos decorrentes da contratação;

**3.2.10.** sigilo absoluto sob o conteúdo das questões da prova e respectivos gabaritos de respostas, adotando as medidas necessárias para reduzir ao máximo o quantitativo de pessoas que tenham acesso antecipado às referidas questões e gabaritos, respondendo pelos danos oriundos dos vazamentos sigilosos;

**3.2.11.** divulgação no site da instituição/empresa, de todas as informações relativas às etapas do certame referentes às inscrições, locais, datas, horários e aplicação da prova, resultados e convocações, devendo encaminhá-las ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para publicação no Diário de Justiça Eletrônico;

**3.2.12.** fornecimento de serviços de informação de apoio ao(à) candidato(a) por meio da *internet* e telefone;

**3.2.13.** levantamento e contratação de locais adequados para a aplicação da prova na cidade de Goiânia/GO;

**3.2.14.** recrutamento de pessoas adequadamente treinadas para o trabalho de coordenadas e fiscalização das salas de provas;

**3.2.15.** contratação de serviço de segurança nos locais de aplicações de provas;

**3.2.16.** contratação de profissionais de saúde nos locais de aplicação das provas;

- 3.2.17.** providências necessárias a disponibilização de transporte local para os seus representantes, para a prova e materiais de aplicação, bem como para a execução do trabalho de sinalização dos locais em que serão realizadas as provas;
- 3.2.18.** responsabilizar-se pelos custos eventualmente existentes com o deslocamento de seus funcionários durante a realização do certame;
- 3.2.19.** providências necessárias junto às empresas de energia elétrica, abastecimento de água, transporte público, trânsito e segurança pública na cidade de Goiânia/GO, para que os respectivos serviços sejam mantidos sem interrupção no dia de aplicação da prova;
- 3.2.20.** prestação das informações solicitadas pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, disponibilizando, para tanto, mecanismo célere e exclusivo de comunicação;
- 3.2.21.** recebimento e processamento das inscrições, exclusivamente, através da *internet*, inclusive para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência e às Pessoas que se Autodeclararem negras ou pardas, com arrecadação dos valores correspondentes, os quais deverão ser depositados em conta do FUNDESP – Fundo de Reparçamento e Modernização do Poder Judiciário;
- 3.2.22.** recebimento e processamento das inscrições para os(as) candidatos(as) que solicitarem a isenção do pagamento do valor da inscrição, conforme legislação vigente, observando o cronograma do processo seletivo e a Lei Estadual nº 19.587/17;
- 3.2.23.** convocar os(as) candidatos(as) para a realização da prova;
- 3.2.24.** realizar autenticação digital nos(nas) candidatos(as) [coleta de impressão digital];
- 3.2.25.** dar vista das provas aos(as) candidatos(as);
- 3.2.26.** enviar as listas dos(as) candidatos(as) inscritos(as) ao contratante, conforme solicitado;
- 3.2.27.** designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo;
- 3.2.28.** a contratada deverá elaborar provas especiais para os candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição;
- 3.2.29.** receber, avaliar e pontuar os títulos a serem entregues pelos(as) candidatos(as);
- 3.2.30.** manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- 3.2.31.** solicitar a prévia e expressa aprovação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás quanto aos procedimentos a serem adotados e características do processo seletivo;
- 3.2.32.** divulgar o certame pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis;
- 3.2.33.** formar um cadastro de reserva composto por todos os aprovados nas provas objetiva e de títulos;
- 3.2.34.** será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva;
- 3.2.35.** serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- I – maior nota na prova;
  - II – maior nota na análise de títulos apresentados;
  - III – maior idade (Lei nº 10.741/2003, art. 27, parágrafo único);
- 3.2.36.** a prova de títulos terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos, sendo meramente classificatória;
- 3.2.37.** realizar a perícia médica dos(as) candidatos(as) aprovados(as) como Pessoas com Deficiência e a Avaliação das Pessoas que se Autodeclararem negras ou pardas (Comitê de Heteroidentificação – item 21 deste termo);
- 3.2.38.** assegurar todas as condições para que o contratante fiscalize a execução do contrato, com todas as etapas de sua realização;
- 3.2.39.** encaminhar as listas dos(as) candidatos(as) classificados(as), em todas as etapas ao contratante, conforme solicitado (ampla concorrência, PcD e pessoas negras), com nome, classificação e nota obtida;
- 3.2.40.** responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviço em que verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- 3.2.41.** responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza decorrente da relação do pessoal que venha a ser contratado para a execução dos serviços incluídos no objeto do contrato;
- 3.2.42.** responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do certame, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa;
- 3.2.43.** concluídos os trabalhos da Banca Examinadora, toda a documentação do processo seletivo e dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será encaminhada ao

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES:**

**4.1.** O serviço a ser contratado é classificado como serviço comum, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**4.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA:**

**5.1.** A proposta orçamentária deve conter:

**5.1.1.** a descrição completa do serviço.

**5.2.** Na proposta estarão incluídas todas as despesas para realização do certame, tais como: impostos, tributos, transporte, pagamento dos funcionários e todos os acessórios e meios necessários ao cumprimento dos serviços contratados. Sendo que essas despesas correrão por conta da instituição/empresa contratada.

**5.3.** As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias úteis.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** O critério de julgamento da proposta é o melhor preço.

#### **7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Condições para habilitação jurídica:

**7.1.1.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

**7.1.2.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;

**7.1.3.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.** Condições para a regularidade fiscal e trabalhista:

**7.2.1.** prova de inscrição no CNPJ;

**7.2.2.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.3** prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.2.4.** certificado de regularidade perante o FGTS;

**7.2.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da contratada;

**7.2.6.** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**7.3.** Condições para qualificação técnica:

**7.3.1.** a contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do contrato, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

**7.3.2.** serão considerados serviços compatíveis ao objeto do contrato, em características e quantidades, a comprovação, cumulativa de:

**7.3.2.1.** realização de concursos públicos que totalizam número igual ou superior a 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos(as) inscritos(as);

**7.3.2.2.** operacionalização em certames com etapas e complexidade semelhantes ao objeto deste projeto;

**7.3.2.3.** declaração de inexistência de fatos impeditivos em relação à instituição/empresa e aos seus dirigentes;

**7.3.2.4.** declaração de disponibilidade de parque gráfico e computacional próprios para a produção e a correção das provas, vedada a subcontratação dessa atividade.

## **8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**8.1.1.** assinatura do contrato;

**8.1.2.** realização de todas as etapas do processo seletivo descritas no item 3.1. deste termo, tendo como parâmetro a legislação vigente específica e as informações detalhadas apresentadas pelo contratante, responsabilizando-se pelo planejamento e execução do certame;

**8.1.3.** emissão da Nota Fiscal;

**8.1.4. ateste:**

### **8.1.5. pagamento.**

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

### **9.1. São obrigações do contratante:**

**9.1.1.** fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**9.1.2.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

**9.1.3.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suas propostas;

**9.1.4.** exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, pelos servidores especialmente designados;

**9.1.5.** encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução dos serviços, objeto do presente termo, colocando-os à disposição da contratada;

**9.1.6.** supervisionar a execução do contrato, aprovar o Edital e Homologar o concurso;

**9.1.7.** notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**9.1.8.** efetuar o pagamento do preço na forma e valores lançados no contrato;

**9.1.9.** zelar pelo bom nome do outro, respondendo pelo uso indevido e pelas perdas e danos daí decorrentes.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **10.1. São obrigações da contratada:**

**10.1.1.** atender à legislação de regência, notadamente as disposições da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás nº 216, de 25, de janeiro de 2023, a Resolução do CNJ nº 125/2010, e suas alterações posteriores, bem como as Leis nºs 13.105/2015 e 13.140/2015 e a 6ª Edição do Manual de Mediação Judicial do CNJ;

**10.1.2.** executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento dos serviços, conforme detalhadas neste termo;

**10.1.3.** acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas neste documento;

- 10.1.4.** cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.1.5.** responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato;
- 10.1.6.** manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições jurídicas e qualificações técnicas, bem como a habilitação fiscal e econômico-financeira exigidas;
- 10.1.7.** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do contrato, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9.** relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

## **11. DA INSCRIÇÃO:**

- 11.1.** O valor da taxa de inscrição será de R\$100,00 (cem reais) a ser depositado em nome do FUNDESP (Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Sistema de Justiça do Estado de Goiás) em conta a ser determinada pela Diretoria-Geral deste Tribunal.
- 11.2.** As inscrições para o processo seletivo público deverão ser abertas pelo período de 30 (trinta) dias, e serão realizadas, exclusivamente, por meio da *internet*, no endereço eletrônico da instituição/empresa de ensino escolhida, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição. O pagamento da taxa de inscrição será realizado, via boleto bancário, emitido no ato da inscrição, em moeda corrente.
- 11.3.** As inscrições observarão as disposições que se seguem:
- 11.3.1.** a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura das inscrições;
- 11.3.2.** os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo(a) candidato(a) serão considerados de sua inteira responsabilidade;
- 11.3.3.** as inscrições dos(as) candidatos(as) portadores de deficiência obedecerão aos mesmos procedimentos descritos no item 18 deste termo, disponibilizando-se, inclusive, campo para ser preenchido com o tipo de deficiência e as condições especiais que necessitar;
- 11.3.4.** as inscrições dos(as) candidatos(as) negros(as) obedecerão aos mesmos procedimentos descritos no item 19 deste instrumento, disponibilizando-se campo para a autodeclaração de ser pessoa preta ou parda;

**11.3.5.** as inscrições dos(as) candidatos(as) a que faz referência o item 10.3.3 deste documento observarão a legislação vigente;

**11.3.6.** confirmado o pagamento da inscrição, deverá ser gerado o comprovante de inscrição no processo seletivo, o qual deverá ser encaminhado ao e-mail do(a) candidato(a).

**11.4.** A expectativa no processo seletivo é de aproximadamente 3.000 (três mil) candidatos(as) inscritos(as).

## **12. DO CADASTRAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS):**

**12.1.** Em relação ao cadastramento dos(as) candidatos(as), a contratada deverá:

**12.1.1.** compor o cadastro geral dos(as) candidatos(as) inscritos(as), a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico;

**12.1.2.** elaborar e encaminhar as listas dos(as) candidatos(os) inscritos(as) em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do(a) candidato(a), número do documento de identidade, CPF, filiação, endereço, telefones, e-mail e data de nascimento;

**12.1.3.** enviar as listas dos(as) candidatos(as) inscritos(as) em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do(a) candidato(a), número do documento de identidade, horário e local onde farão as provas;

**12.1.4.** as listas constantes do item anterior, impressas e em meio eletrônico, deverão ser remetidas ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**12.1.5.** deverão acompanhar as listas as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos(as) inscritos(as); de inscritos(as) portadores de necessidades especiais e de inscritos(as) como pessoas negras.

## **13. DA ELABORAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E MECANISMO DE SEGURANÇA DA IMPRESSÃO, CONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, E DOS RECURSOS:**

**13.1.** Da preparação do material para aplicação da prova objetiva seletiva:

**13.1.1.** a contratada deverá elaborar a prova objetiva seletiva, formulando questões inéditas, ou seja, elaboradas especificamente para o presente certame, que não constem de livros e/ou materiais físicos ou eletrônicos disponíveis aos(as) candidatos(as) por qualquer meio, que não sejam cópias idênticas ou mesmo com pequenas alterações;

**13.1.2.** a prova objetiva deve ser composta de 70 (setenta) questões de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D), uma única resposta correta, e pontuação máxima de 100 (cem) pontos e pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos. Por questão de segurança, deverão ser confeccionadas 4 (quatro) provas diferenciadas quanto à ordem de numeração das questões;

**13.1.3.** a prova terá duração de 04 (quatro) ou 05 (cinco) horas;

**13.1.4.** a contratada deverá exigir do(a) candidato(a) o domínio da legislação pátria, conforme prevista no item 9.1.1 deste termo, que expõe sobre os métodos autocompositivos e o conhecimento específico em mediação e conciliação;

**13.1.5.** na elaboração da prova objetiva seletiva, a contratada deverá levar em consideração o seguinte:

<u>Cargo</u> :	<u>Disciplinas:</u>	<u>Quantidade de Questões:</u>	<u>Peso da questão:</u>	<u>Valor Total da Prova:</u>	<u>Pontuação Mínima da Prova:</u>
<b>Mediador(a)</b>	Língua Portuguesa	15	1	15,0	60,0
	Informática Básica	10	1	10,0	
	Legislação Complementar	15	1	15,0	
	Conhecimentos Específicos	30	2	60,0	
					100,0

**13.2.** As folhas de respostas das questões da prova objetiva deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

**13.3.** Os cadernos de questões e as folhas de respostas da prova objetiva deverão ser produzidas em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legitimidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, 10 pontos.

**13.4.** Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

**13.5.** A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do certame.

**13.6.** Todo o material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito, se necessário, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

**13.7.** Iniciada a prova e durante a sua realização, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal, sendo obrigatória a permanência no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora.

**13.8.** O gabarito oficial e as questões da prova objetiva serão divulgados, no máximo, 3 (três) dias após a realização da prova no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no site da instituição/empresa contratada.

**13.9.** Os aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) dos(as) candidatos(as), deverão ser desligados e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida, antes de iniciar a prova, devendo a embalagem permanecer fechada até a saída do(a) candidato(a) do local de realização da prova. Os protetores auriculares deverão ser guardados na mesma embalagem.

**13.10.** A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos(as) ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao processo seletivo público;

**13.11.** Será admitido recurso referente:

**13.11.1.** à aplicação da prova objetiva seletiva;

**13.11.2.** à divulgação das questões da prova objetiva seletiva e gabarito;

**13.11.3.** à vista da folha de respostas da prova objetiva;

**13.11.4.** aos resultados das provas objetiva e de títulos;

**13.11.5.** ao resultado final do processo seletivo;

**13.11.6.** ao resultado da perícia médica dos(as) candidatos(as) inscritos(as) como Pessoas com Deficiência e da Avaliação do Comitê de Heteroidentificação.

**13.12.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia subsequente à data do evento a ser recorrido.

**13.13.** A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada;

**13.14.** As decisões dos recursos deverão ser dadas a conhecer aos(as) candidatos(as).

**13.15.** Apurados os resultados da prova objetiva seletiva e identificados(as) os(as) candidatos(as) que lograram classificar-se, deverá ser publicado edital com a convocação destes(as) candidatos(as) habilitados(as) para apresentarem seus títulos.

**13.16.** A contratada deverá elaborar provas especiais para os(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência, indicados no formulário de inscrição.

#### **14 - DOS TÍTULOS:**

**14.1.** A prova de títulos terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos.

**14.2.** A prova de títulos é meramente classificatória.

**14.3.** A contratada deverá analisar os títulos abaixo elencados, atribuindo-lhes nota:

**14.3.1.** exercício do Magistério Superior na área de Métodos Adequados de Resolução de Conflitos pelo período mínimo de 01 (um) ano;

**14.3.2.** diploma de Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas;

**14.3.3.** diploma de Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas;

**14.3.4.** diploma de Especialização em Métodos Adequados de Resolução de Conflitos, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado a monografia ou trabalho de final de curso;

**14.3.5.** exercício, no mínimo, durante 1 (um) ano, por ao menos 16 horas mensais, das atribuições de conciliador(a) e/ou mediador(a) voluntário(a) em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária;

**14.3.6.** exercício anterior da função de conciliador ou mediador em Tribunais de Justiça, em unidades de Juizado Especial pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, comprovado por certidão expedida pela respectiva Secretaria;

**14.3.7.** certificado de participação nas Semanas Nacionais do Movimento Nacional pela Conciliação, de forma voluntária.

**14.4.** Será admitida a apresentação, por candidato(a), de no máximo 02 (dois) títulos de Doutorado e 02 (dois) títulos de Mestrado, bem como 02 (dois) títulos de Especialização, previstos nos itens de 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4.

**14.5.** Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

**14.6.** O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

**14.7.** A contratada deverá divulgar o resultado provisório.

**14.8.** A contratada será responsável em receber, analisar e divulgar os recursos.

**14.9.** A contratada deverá divulgar o resultado definitivo da análise dos títulos.

## **15 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

**15.1.** A nota final será a obtida somando-se a nota da prova objetiva com a nota da avaliação dos títulos.

**15.2.** A classificação final será a ordem decrescente das notas obtidas pelos(as) candidatos(as).

## **16. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS:**

**16.1.** As provas deverão ser realizadas na cidade de Goiânia/GO, sendo de inteira responsabilidade da contratada o levantamento e a contratação dos locais adequados, onde deverão ser realizadas o certame.

**16.2.** Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos(as) candidatos(as), facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos(as) candidatos(as) no dia da prova.

**16.3.** Os locais escolhidos devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, que tenham salas equipadas com aparelho de ar condicionado, localizados nas zonas centrais ou de fácil acesso da Capital, considerando a utilização de transporte coletivo pelos(as) candidatos(as).

**16.4.** A contratada deverá disponibilizar instalações para as provas de forma a abranger o maior número de candidatos(as) no mesmo lugar, reduzindo a diversidade de locais onde será realizada a prova objetiva seletiva.

**16.5.** Os locais de provas sempre que possível serão eleitos em regiões de trânsito fluído e com maior oferta de vagas para estacionamento.

**16.6.** No caso de inexistência de sinal sonoro nas instalações locadas, a contratada deverá fornecer sirene para a marcação de início e final da prova, de maneira que o início da prova seja concomitante em todas as salas.

**16.7.** A marcação sonora de início deve ser precedida de sinal com 10 (dez) minutos de antecedência, para possibilitar a conferência e ruptura do lacre da embalagem, bem

como a distribuição das provas, as quais devem conter capa ou folha que impeça a leitura.

**16.8.** Todas as dependências a serem utilizadas no certame deverão ser entregues limpas, com materiais de limpeza nos banheiros (papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e sacos de lixo), com pleno funcionamento da rede elétrica (luzes, ar-condicionado, ventilador, etc.) e hidráulica durante o horário reservado.

**16.9.** A responsabilidade pela limpeza, após o período de locação, será da contratada.

**16.10.** Deverá ser disponibilizado, com ônus para a contratada, pessoal e materiais de limpeza durante o período de realização da prova, tendo em vista incidentes que podem ocorrer e para que todos os locais de realização das provas (salas, corredores e, principalmente, os banheiros) permaneçam limpos e higienizados.

**16.11.** Deverá ser disponibilizado, pela contratada, na data e durante o horário reservado para a realização das provas, funcionário(s) para representá-la e resolver problemas eventuais, bem como pessoal para a manutenção de problemas hidráulicos, de energia, ar-condicionado, brigada de incêndio (conforme norma local), etc.

**16.12.** A contratada deverá encaminhar ofícios à concessionária de energia local e para a Secretaria Municipal de Mobilidade (SMM) da cidade de Goiânia/GO, informando sobre a realização do processo seletivo e solicitando providências para garantir a perfeita aplicação da prova.

**16.13.** A contratada providenciará atendimento de primeiros socorros, por meio de socorristas, em cada local de aplicação das provas, caso necessário.

**16.14.** Durante o período de locação, não poderá haver outro tipo de atividade de qualquer natureza, inclusive desportiva, nas dependências dos locais de prova.

**16.15.** A contratada deverá viabilizar o acesso da Comissão Examinadora e de servidores do contratante, autorizados e devidamente identificados, no dia da realização das provas.

## **17. DOS RESULTADOS:**

**17.1.** Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás as listagens dos(as) candidatos(as), com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

**17.1.1.** de todos(as) os(as) candidatos(as), em ordem alfabética, contendo as notas (objetiva e de títulos, se houver), nome, CPF e classificação;

- 17.1.2.** de todos(as) os(as) candidatos(as), em ordem de classificação, contendo as notas (objetiva e de títulos, se houver), nome, CPF e classificação;
- 17.1.3.** de todos(as) os(as) aprovados(as), em ordem alfabética, contendo as notas (objetiva e de títulos, se houver), nome, CPF e classificação;
- 17.1.4.** de todos(as) os(as) aprovados(as), em ordem de classificação, contendo as notas (objetiva e de títulos, se houver), nome, CPF e classificação;
- 17.1.5.** de todos(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência, em ordem alfabética, contendo as notas (objetiva e títulos, se houver), nome, CPF e classificação;
- 17.1.6.** de todos(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência, em ordem de classificação, contendo as notas (objetiva e títulos, se houver), nome, CPF e classificação;
- 17.1.7.** de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência, aprovados(as), em ordem alfabética, contendo as notas (objetiva e títulos, se houver), nome, CPF e classificação;
- 17.1.8.** de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência, aprovados(as), em ordem de classificação, contendo as notas (objetiva e títulos, se houver), nome, CPF e classificação;
- 17.1.9.** de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas negras, em ordem alfabética, contendo as notas (objetiva e títulos, se houver), nome, CPF e classificação;
- 17.1.10.** de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas negras, em ordem de classificação, contendo as notas (objetiva e títulos, se houver), nome, CPF e classificação;
- 17.1.11.** de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas negras, aprovados (as), em ordem alfabética, contendo as notas (objetiva e títulos, se houver), nome, CPF e classificação;
- 17.1.12.** de todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas negras, aprovados (as), em ordem de classificação, contendo as notas (objetiva e títulos, se houver), nome, CPF e classificação;
- 17.1.13.** da estatística dos(as) inscritos(as), presentes, ausentes e habilitados(as).
- 17.2.** Todos os resultados dos(as) candidatos(as), com busca por CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada.

## **18. DO NÚMERO DE VAGAS E DA CARGA HORÁRIA:**

**18.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 100 (cem) vagas imediatas para o exercício das funções de Mediador Judicial e a formação de Cadastro de Reserva (CR) composto por todos os aprovados nas provas objetiva e de títulos.**

**18.2.** A jornada a ser cumprida pelo Mediador Judicial será limitada a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Resolução deste Poder nº 216, de 25 de janeiro de 2023.

## **19. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

**19.1.** Será assegurada vaga para portadores de necessidades especiais, no percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas, bem como das que surgirem durante o período de validade do certame.

**19.2.** A contratada deverá garantir todas as condições necessárias para as pessoas portadoras de necessidades especiais realizarem suas provas.

**19.3.** As formas de requerer as condições especiais para a realização da prova deverão constar no edital do processo seletivo.

## **20. DAS VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS:**

**20.1.** Será assegurada vaga para pessoas negras, no percentual de 20% (vinte por cento) das vagas previstas, bem como das que surgirem durante o período de validade do certame.

**20.2.** Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**20.3.** Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**20.3.1.** a autodeclaração terá validade somente para o processo seletivo aberto, não podendo ser estendida a outros certames;

**20.3.2.** presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;

**20.3.3.** comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito à anulação da nomeação,

após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**20.3.4.** os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas a eles(elas) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame;

**20.3.5.** além das vagas de que trata este item, os(as) candidatos(as) negros(as) poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

**20.3.6.** os(as) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as);

**20.3.7.** os(as) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para as vagas a eles(elas) destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas;

**20.3.8.** na hipótese de que trata o item anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados(as) dentro das vagas destinadas aos(às) negros(as);

**20.3.9.** em caso de desistência do(a) candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a);

**20.3.10.** na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no certame;

**20.3.11.** a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência e aos(às) candidatos(as) negros(as).

## **21. DA ORGANIZAÇÃO E INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:**

**21.1.** A contratada será responsável pela operacionalização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos(as) negros (pretos ou pardos), o qual será realizado de forma presencial, por meio de Comissão de Heteroidentificação e seguirá o disposto na Lei nº

12.990/2014; na Resolução CNJ nº 203/2015 e alterações posteriores e no edital regulador, inclusive as que ocorrerem no curso do certame.

**21.2.** A contratada deverá propor, observadas as normas legais e regulamentares, a forma e o cronograma para a realização da avaliação indicada no subitem anterior.

**21.3.** A contratada deverá instituir a Comissão de Heteroidentificação.

**21.4.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

**21.5.** Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação, nos termos do edital.

**21.6.** Em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, a decisão da Comissão de Heteroidentificação, o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a) e as normas vigentes.

**21.7.** A contratada será responsável pela divulgação no site próprio dos resultados provisório e definitivo do procedimento de heteroidentificação.

**21.8.** A Comissão Recursal de Heteroidentificação proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como negro(a), necessariamente em até 3 (três) dias após o prazo recursal.

## **22. DOS EDITAIS E AVISOS, DOS REQUISITOS DO CARGO E DO VENCIMENTO:**

**22.1.** A realização do processo seletivo será precedido de edital normativo, que deverá ser aprovado pelo contratante e publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da realização da prova inicial. A divulgação do certame se dará pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis nas sedes dos Fóruns locais e no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**22.2.** A contratada deverá elaborar e submeter à aprovação prévia do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás os editais e comunicados a seguir relacionados:

**22.2.1.** abertura das inscrições;

**22.2.2.** convocação para a prova objetiva e para entrega dos títulos;

**22.2.3.** editais necessários referentes aos resultados provisórios e definitivos.

**22.3.** O edital normativo deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

**22.4.** Qualquer modificação no edital normativo do processo seletivo será efetuada por meio de outro edital, publicado no Diário da Justiça de Goiás, sem prejuízo da publicação em outros periódicos ou meios complementares de divulgação.

**22.5.** Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**22.6.** Republicar quaisquer dos editais e comunicados, em caso de incorreção.

**22.7.** Deverá constar do Edital de Abertura que:

**22.7.1.** o processo seletivo destina-se ao preenchimento de 100 (cem) vagas imediatas para o exercício das funções de Mediador Judicial e a formação de Cadastro de Reserva (CR) composto por todos os(as) aprovados(as) nas provas objetiva e de títulos;

**22.7.2.** as funções, os deveres, as atribuições, os requisitos, princípios e regras que regem a atuação dos mediadores judiciais, os quais estão definidos no Anexo I deste instrumento e deverão, obrigatoriamente, constar do edital de recrutamento, a ser elaborado pela contratada;

**22.7.2.1.** é indispensável que conste, também, no edital que o mediador judicial tem como atribuição fundamental a busca pela solução consensual de controvérsias, devendo, assim, realizar audiências de conciliação ou sessões de mediação, de acordo com a pauta disponibilizada;

**22.7.3.** pelo exercício das funções de Mediador, será fixada retribuição vinculada a quantidade de atos praticados, cujo valor máximo mensal não excederá ao do cargo comissionado de Conciliador, acrescido o percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor do aludido cargo, de acordo com artigo 34 da Resolução nº 216, de 25 de janeiro de 2023.

**22.7.4.** o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, para investidura do exercício da função de Mediador Judicial, os seguintes requisitos:

**22.7.4.1.** ter sido aprovado no processo seletivo na forma estabelecida no edital de abertura, em seus anexos e eventuais retificações;

**22.7.4.2.** ser brasileiro nato ou naturalizado e capaz;

**22.7.4.3.** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**22.7.4.4.** estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**22.7.4.5.** estar quite com as obrigações eleitorais;

**22.7.4.6.** estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

**22.7.4.7.** não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de sujeitos geradores de impedimento, suspeição, nepotismo, inclusive, do Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em que atuará;

**22.7.4.8.** ser mediador judicial devidamente cadastrado no Cadastro Nacional de Mediadores e Conciliadores Judiciais do ConciliaJud;

**22.7.4.9.** estar em dia com sua capacitação permanente, prevista no artigo 12 da Resolução do CNJ nº 125/2010, nos termos da Deliberação NUPEMEC/TJGO nº 001/2'021;

**22.7.4.10.** não exercer atividade político-partidária, nem ser filiado(a) a partido político, ou representante de órgão de classe e/ou entidade associativa;

**22.7.4.11.** não possuir antecedente criminal;

**22.7.4.12.** não ter sofrido penalidade nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada;

**22.7.4.13.** não ter sofrido penalidade nem praticado ato desabonador no exercício de cargo de Auxiliares da Justiça, descritos no artigo 149 do Código de Processo Civil;

**22.7.4.14.** o(a) candidato(a) com deficiência deve ser considerado(a) apto(a) no exame de higiene física e mental, mediante a apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;

**22.7.4.15.** estar apto(a) de sanidade física e mental para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme avaliação feita pela Comissão Multiprofissional;

**22.7.4.16.** declaração de que não é servidor público;

**22.7.4.17.** documento comprobatório de suspensão da OAB, caso esteja inscrito;

**22.7.4.18.** apresentar outros documentos constantes do respectivo edital de seleção.

**22.8.** Positivada a existência de penalidade, relativa aos itens 20.7.4.9. e/ou 20.7.4.11. o(a) candidato(a) poderá oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos apurados.

**22.9.** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

## **23. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONTRATANTE:**

**23.1.** O contratante designará uma Comissão Examinadora, que funcionará apenas como auxiliar, que será composta por 4 (quatro) membros, cuja Presidência ficará a cargo do Secretário do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que designará os outros componentes dentre os membros da respectiva unidade.

## **24. DA DISTRIBUIÇÃO DOS MEDIADORES JUDICIAIS E DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO:**

**24.1.** A distribuição das vagas atenderá a conveniência administrativa e será destinada às unidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

**24.2.** O(A) aprovado(a) exercerá as suas atividades em qualquer uma das Comarcas para a qual for convocado(a), de forma presencial ou remota, a critério do titular da unidade.

**24.3.** Os cursos de capacitação para aperfeiçoamento dos(as) aprovados(as) serão realizados, preferencialmente, de forma presencial, em Goiânia/GO, os quais deverão arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

## **25. DO PESSOAL:**

**25.1.** O contratante arcará com as despesas de todo pessoal necessário.

**25.2.** A Banca Examinadora, para elaboração e correção das questões da prova, deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo do processo seletivo e declarar que não têm conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no certame; não possuir servidores funcionalmente vinculados ao(à) examinador(a), ou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

**25.3.** A contratada deverá:

**25.3.1.** selecionar e treinar pessoal e fiscais em número suficiente, que atuarão na aplicação da prova, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos(as) candidatos(as).

**25.3.2.** oferecer equipe para aplicação das provas, inclusive de fiscais, médicos, seguranças, coordenadores e demais pessoal necessário.

**25.3.3.** disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.

**25.3.4.** dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos(às) candidatos(as) e demais documentos necessários.

**25.3.5.** dispor de local e pessoal capacitado para recebimento dos títulos dos(as) candidatos(as).

## **26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**26.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

**26.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

- 26.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 26.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 26.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 26.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 26.1 as seguintes sanções:
- 26.2.1.** advertência;
- 26.2.2.** multa;
- 26.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 26.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 26.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 26.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 26.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 26.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração constante no item 26.1.1.
- 26.5.** A sanção de multa será aplicada no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 26.5.1.** Para as infrações previstas nos subitens 26.1.4 a 26.1.7, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**26.5.2.** Para as infrações previstas nos subitens 26.1.1 a 26.1.3 e 26.1.8 a 26.1.12, a multa será de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

**26.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 26.1.2 a 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**26.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 26.1.8 a 26.1.12, bem como pelas infrações previstas nos subitens 26.1.2 a 26.1.7 quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que a prevista no subitem 26.2.3, observando-se as normas previstas na Lei nº 14.133/2021.

**26.8.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.

## **27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**27.1.** Constituirá motivo de extinção contratual a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como o não cumprimento das obrigações trabalhistas e encargos sociais bem como a quebra de sigilo de qualquer informação tida por sigilosa.

**27.2.** O contratante determinará por escrito a rescisão unilateral, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

**27.3.** Constitui, ainda, motivo para a rescisão do contrato a superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível do ponto de vista material ou formal.

**27.4.** O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**28.1.** O processo seletivo terá validade por até 2 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogada, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça, por igual período.

**28.2.** O(A) mediador(a) poderá ser dispensado(a) da atribuição a qualquer momento, segundo a conveniência e oportunidade da Administração.

**28.3.** Concluídos os trabalhos da instituição/empresa contratada, toda a documentação do processo seletivo e dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão encaminhadas ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para homologação.

**28.4.** Outros procedimentos poderão ser acertados entre o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a instituição/empresa contratada.

**28.5.** Todas as informações e documentos referentes ao certame deverão ser encaminhadas ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, via e-mail ([mov.conciliacao@tjgo.jus.br](mailto:mov.conciliacao@tjgo.jus.br)).

## **29. DO VALOR DOS SERVIÇOS:**

**29.1.** O valor dos serviços deverá ser conforme o valor de mercado compatível com os serviços requisitados.

## **30. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**30.1.** A contratada será remunerada conforme valor ajustado no contrato, com o valor arrecadado com as inscrições.

**30.2.** O pagamento será efetuado pelo contratante de acordo com o cronograma abaixo:

**30.2.1.** 30% (trinta por cento) – 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições e a entrega da lista dos candidatos(as);

**30.2.2.** 20% (vinte por cento) – 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado definitivo da prova objetiva seletiva;

**30.2.3.** 20% (vinte por cento) – 10 (dez) dias úteis após o resultado definitivo da prova de títulos;

**30.2.4.** 30% (vinte por cento) – 10 (dez) dias úteis após o resultado definitivo do concurso.

**30.3.** Os pagamentos serão efetuados por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, de acordo com cronograma de desembolso estipulado.

**30.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao contratante.

**30.5.** Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

**30.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção da habilitação contratualmente exigida.

**30.7.** O contratante reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento após o atesto de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

**30.8.** Poderá ser retido pelo contratante qualquer valor fiscal ou tributário cujo recolhimento/retenção a lei imponha ao contratante.

**30.9.** O contratante poderá se recusar a atestar o documento fiscal para pagamento da contratada nos seguintes casos:

**30.9.1.** não entrega da relação de inscritos na primeira fase;

**30.9.2.** não aplicação da prova objetiva na data, local e modo acordados ou aplicação com irregularidade;

**30.9.3.** não entrega dos resultados de qualquer uma das fases contratadas.

**30.10.** A contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para providenciar a reparação do serviço recusado, mediante comunicação formal do contratante. Ultrapassado o prazo, sem que o problema seja sanado e sem que haja justificativa, ficará caracterizado descumprimento da obrigação, ficando a contratada sujeita à responsabilização civil e às medidas judiciais cabíveis.

## **31. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**31.1.** Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, pela variação do IPCA (IBGE) acumulada no período.

## **32. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**32.1.** É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

## **33. VIGÊNCIA:**

**33.1.** O contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

## **34. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**34.1.** O contratante irá designar representantes para acompanhar e fiscalizar os serviços, sendo os seguintes:

**34.1.1.** a gestão do instrumento contratual ficará sob a responsabilidade do Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

**34.1.2.** fiscal técnico: Secretário do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

**34.1.3.** fiscal administrativo: Assistente Administrativo do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

**34.1.4.** fiscal setorial: Coordenadora da Justiça Alternativa do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**34.1.5.** a fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes ou prepostos.

## **ANEXO I**

### **Dos Requisitos e Deveres do Conciliador e Mediador:**

**Art. 1º.** São requisitos, cumulativos, para exercer as funções de Conciliador(a) e Mediador(a):

- a)** ter sido aprovado no Processo Seletivo na forma estabelecida no Edital de abertura, em seus anexos e eventuais retificações;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado e capaz;
- c)** ter idade mínima de 18 anos completos;
- d)** estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- f)** estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- g)** não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de sujeitos geradores de impedimento, suspeição, nepotismo, inclusive, do Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em que atuará;
- h)** ser conciliador judicial ou mediador judicial devidamente cadastrado no Cadastro Nacional de Mediadores e Conciliadores Judiciais do ConciliaJud;
- i)** estar em dia com sua capacitação permanente, prevista no artigo 12 da Resolução do CNJ nº 125/2010, nos termos da Deliberação NUPEMEC/TJGO nº 001/2021;
- j)** não exercer atividade político-partidária, nem ser filiado(a) a partido político, ou representante de órgão de classe e/ou entidade associativa;
- l)** não possuir antecedente criminal;

- m)** não ter sofrido penalidade nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada;
- n)** não ter sofrido penalidade nem praticado ato desabonador no exercício de cargo de Auxiliares da Justiça, descritos no artigo 149 do Código de Processo Civil;
- o)** o(a) candidato(a) com deficiência deve ser considerado(a) apto(a) no exame de higidez física e mental, mediante a apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;
- p)** estar apto(a) de sanidade física e mental para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, conforme avaliação feita pela Comissão Multiprofissional;
- q)** declaração de que não é servidor público;
- r)** documento comprobatório de suspensão da OAB, caso esteja inscrito;
- s)** apresentar outros documentos constantes do respectivo edital de seleção.

**Art. 2º.** Os(As) Conciliadores(as) e os Mediadores(as) Judiciais atuarão como auxiliares dos Juízos e dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, no exercício da conciliação e mediação dos conflitos judicializados ou não.

**Art. 3º.** O exercício das funções de conciliador(a) e mediador(a) judicial, perante o Poder Judiciário do Estado de Goiás, exige capacitação específica, segundo os parâmetros e requisitos estabelecidos nas Leis nº 13.105/15 e 13.140/15, bem como pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ENFAM, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e NUPEMEC, e, também, a inscrição no Cadastro Nacional de Mediadores e Conciliadores Judiciais do CONCILIAJUD.

**Art. 4º.** Os(As) conciliadores(as) e os(as) mediadores(as) deverão exercer suas funções com assiduidade, pontualidade, respeito aos bons costumes, lisura, observância aos princípios e regras dos atos normativos que regem o movimento pela conciliação e mediação e do Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais (Anexo III da Resolução do CNJ nº 125/2010), bem como se submeter às orientações do Juiz da Vara, Juizado e CEJUSC da unidade a que esteja vinculado, ou Coordenador(a) da Central de Mediadores e Conciliadores, onde houver.

Parágrafo único. Aplica-se, igualmente aos profissionais de que trata o *caput*, no que couber, o Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás, instituído pela Resolução nº 146/2021.

### **Dos Princípios e das Regras:**

**Art. 5º.** São princípios fundamentais que regem a atuação dos conciliadores(as) e dos mediadores(as):

**I** – Confidencialidade – dever de manter sigilo sobre todas as informações obtidas na sessão, salvo autorização expressa das partes, violação à ordem pública ou às leis vigentes, não podendo ser testemunha do caso, nem atuar como advogado dos envolvidos, em qualquer hipótese;

**II** – Decisão informada – dever de manter o jurisdicionado plenamente informado quanto aos seus direitos e ao contexto fático no qual está inserido;

**III** – Competência – dever de possuir qualificação que o habilite à atuação judicial, com capacitação na forma da Resolução do CNJ nº 125/2010 e da Resolução nº 216/2023, observada a reciclagem periódica obrigatória para formação continuada;

**IV** – Imparcialidade – dever de agir com ausência de favoritismo, preferência ou preconceito, assegurando que valores e conceitos pessoais não interfiram no resultado do trabalho, compreendendo a realidade dos envolvidos no conflito e jamais aceitando qualquer espécie de favor ou presente;

**V** – Independência e autonomia – dever de atuar com liberdade, sem sofrer qualquer pressão interna ou externa, sendo permitido recusar, suspender ou interromper a sessão se ausentes as condições necessárias para seu bom desenvolvimento, tampouco havendo dever de redigir acordo ilegal ou inexecutável;

**VI** – Respeito à ordem pública e às leis vigentes – dever de velar para que eventual acordo entre os envolvidos não viole a ordem pública, nem contrarie as leis vigentes;

**VII** – Empoderamento – dever de estimular os interessados a aprenderem a melhor forma de resolverem seus conflitos futuros em função da experiência de justiça vivenciada na autocomposição;

**VIII** – Validação – dever de estimular os interessados perceberem-se reciprocamente como seres humanos merecedores de atenção e respeito.

**Art. 6º.** As regras que regem o procedimento da conciliação e a mediação são normas de conduta a serem observadas pelos(as) conciliadores e pelos(as) mediadores, permitindo que haja o engajamento dos sujeitos processuais e demais envolvidos, com vistas à pacificação do conflito e ao comprometimento com eventual acordo obtido, sendo elas:

**I** – Informação – dever de esclarecer aos envolvidos sobre o método de trabalho a ser empregado, apresentando-o de forma completa, clara e precisa, informando sobre os princípios deontológicos referidos no artigo anterior, as regras de conduta e, principalmente as etapas no processo da Conciliação ou Mediação (declaração de abertura);

**II** - Autonomia da vontade – dever de respeitar os diferentes pontos de vista dos envolvidos, assegurando-lhes que cheguem a uma decisão voluntária e não coercitiva, com liberdade para tomar as próprias decisões durante ou ao final do processo e de interrompê-lo a qualquer momento;

**III** – Ausência de obrigação de resultado – dever de não forçar um acordo e de não tomar decisões pelos envolvidos, podendo, quando muito, no caso da conciliação, criar opções, que podem ou não ser acolhidas por eles;

**IV** – Desvinculação da profissão de origem – dever de esclarecer os envolvidos que atuam desvinculados de sua profissão de origem, informando que, caso necessária orientação ou aconselhamento afetos a qualquer área do conhecimento poderá ser convocado para a sessão o profissional respectivo, desde que, com o consentimento de todos;

**V** – Compreensão quanto à conciliação e à mediação – dever de assegurar que os envolvidos, ao chegarem a um acordo, compreendam perfeitamente suas disposições, que devem ser exequíveis, gerando o comprometimento com seu cumprimento.

**Art. 7º.** Mediadores(as) e conciliadores(as) judiciais têm ainda o DEVER:

**I** – De comunicar possíveis ausências ou imprevistos, que os impeçam que realizar o ato da sessão ou audiência de conciliação ou mediação, com tempo hábil a permitir sua imediata substituição;

**II** – De observar e atender as orientações operacionais das unidades a que estiver vinculado;

**III** – De tratar com urbanidade, partes, advogados, servidores públicos e público em geral, principalmente em comunicações escritas e aplicativos de mensagens instantâneas;

**IV** – De ter máxima atenção na elaboração das atas e termos a serem inseridos no processo digital, observando formatação e linguagem clara, com português adequado e sem descuidos verbais;

**V** - De juntar, no processo digital, a ata de audiência e documentos obrigatórios fornecidos pelos interessados, ato contínuo ao encerramento da sessão ou audiência de conciliação e mediação.

**Art. 8º.** Aplicam-se aos profissionais de conciliação e mediação, mesmo em atuação voluntária, os motivos de impedimento e suspeição dos juízes, devendo, quando constatados, serem informados aos envolvidos, com a interrupção da sessão para a devida substituição.

**Art. 9º.** Conciliadores(as) e Mediadores(as), mesmo em atuação voluntária, ficam impedidos de prestar serviços profissionais, de qualquer natureza, aos envolvidos em processo de conciliação ou mediação sob sua condução, pelo prazo de 1 (um) ano.

**Art. 10º.** O descumprimento dos princípios e regras estabelecidas na Resolução nº 216/2023 e no Código de Ética sujeitarão as/os conciliadores e as/os mediadores às seguintes sanções disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – exclusão.

**Parágrafo único.** A condenação definitiva em processo criminal, qualquer que seja do delito, resultará na exclusão do conciliador ou mediador do respectivo cadastro e no impedimento para atuar na respectiva função junto ao Poder Judiciário do Estado de Goiás.

**Art. 11º.** Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas:

I – a natureza da infração, sua gravidade e as circunstâncias em que foi praticada;

II – a repercussão do fato;

III – os antecedentes do conciliador ou mediador;

IV – a reincidência.

**Art. 12º.** Os procedimentos deflagrados para apuração de infrações disciplinares serão decididos pelo Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), observado, em todos os casos, os princípios do contraditório e ampla defesa.

**§ 1º** Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, que será decidido por trinca de membros do NUPEMEC, sendo eles: O Juiz Auxiliar da Presidência; O Juiz Auxiliar da Corregedoria e o Magistrado aposentado.

**§ 2º** Da decisão que julga o recurso não cabe novo recurso.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**LEONYS LOPES CAMPOS DA SILVA**  
Juiz Coordenador do Núcleo Permanente  
de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do TJ-GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 786833887403 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000435151 (Evento nº 17)

LEONYS LOPES CAMPOS DA SILVA

MAGISTRADO

NUCLEO PERMANENTE DE METODOS CONSENSUAIS DE SOLUCAO DE CONFLITOS DO TJ-GO - NUPEMEC

Assinatura CONFIRMADA em 19/12/2023 às 18:28



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 786833887403 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000435151 (Evento nº 17)

**LEONYS LOPES CAMPOS DA SILVA**

MAGISTRADO

NUCLEO PERMANENTE DE METODOS CONSENSUAIS DE SOLUCAO DE CONFLITOS DO TJ-GO - NUPEMEC

Assinatura CONFIRMADA em 19/12/2023 às 18:28

